



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

LEI Nº 2806/2014

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.804, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 28 da Lei nº 2.804, de 16 de setembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da proposta orçamentária, podendo ser revisto através da LOA – Lei Orçamentária Anual 2015.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 02 de Outubro de 2014

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal